



**Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral**

Sob Intervenção da Prefeitura de Sobral

**Secretaria
da Saúde**



**SOBRAL
PREFEITURA**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL
FILIA DA CONFEDERAÇÃO DAS MISERICÓRDIAS DO BRASIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025

A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, Instituição Filantrópica, entidade de natureza privada, sem fins lucrativos, com sede em Sobral - Ceará, na Rua Antonio Crisóstomo de Melo, 919, Centro, inscrita no CNPJ 07.818.313/0001-09, **sob Intervenção da Prefeitura de Sobral**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica, TIPO MENOR PREÇO**, através do **TRANSFEREGOV.BR**, para atuação no Projeto de **Aquisição de equipamento e material permanente visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, destinado a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, através do Convênio nº 946464/2023, firmado com o Ministério da Saúde**, objetivando a aquisição de equipamento e material permanente de acordo com as Especificações e Quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

Fundamentação – Este procedimento de aquisição será regido pelo Decreto nº 11.531 de 16 de maio de 2023, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33, de 30 de agosto de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a **“Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde”**, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, através do Convênio nº 946464/2023, firmado com o Ministério da Saúde, de acordo com as Especificações e Quantitativos constantes no Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de PARTICIPAÇÃO constantes deste termo;

2.2. Os interessados que desejarem obter este Termo de Referência deverão acessar a página do Hospital Santa Casa, endereço: www.stacasa.com.br e no site do **TRANSFEREGOV.BR**, do Governo Federal;

[Handwritten signatures and initials]



Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

Secretaria
da Saúde



SOBRAL
PREFEITURA

2.3. É vedada a participação de proponente:

- 2.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 2.3.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 2.3.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 2.3.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 2.3.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 2.3.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição; e
- 2.3.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país.

2.4. Os proponentes que obtiverem este Termo de Referência via internet deverão acompanhar possíveis modificações e/ou esclarecimentos deste, via internet, nos endereços constantes no item 2.2, para fins de manterem-se atualizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir as metas estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência que acompanham o convênio citado no objeto deste termo, celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia de Sobral e o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá estar digitada em papel timbrado da instituição, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter a **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)** e deverá estar assinada pelo representante legal da instituição. As propostas deverão especificar e quantificar os materiais, conforme estão dispostos no anexo I, com valores expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta (60) dias;

4.2. Não será cobrado qualquer valor a título de aquisição do presente Termo de Referência;

4.3. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA o licitante deverá apresentar:

4.3.1- Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição não serão descontinuadas nos próximos 5 (cinco) anos;

4.3.2 - Catálogo original do equipamento em português; e

4.3.3- Declaração de que possui equipe técnica especializada para oferecer treinamento aos colaboradores da Instituição para operação dos equipamentos no local de instalação;

4.3.4- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



4.3.5- Anexo a Proposta deve constar cópia das certidões que comprovem a regularidade fiscal da instituição junto aos órgãos públicos, sendo elas: Certidão de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão de Débitos Trabalhistas. Em caso de proposta enviada por e-mail, as certidões podem ser enviadas em formato digitalizado para o endereço eletrônico: heloisa@stacasa.com.br;

4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1- Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Caso não contenha prazo de validade será considerada válida a expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação.

4.5. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

4.5.1 - Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso VI, do Art. 68, da lei 14.133/21, c/c o inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

4.5.2 - Alvará de Funcionamento Municipal em vigor;

4.5.3- Autorização de Funcionamento da empresa LICITANTE, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando for o caso;

4.5.4- As propostas deverão especificar os materiais por completo citando a **MARCA, FABRICANTE, MODELO e SUAS CARACTERÍSTICAS**, atendendo no mínimo às Especificações e Quantitativos constantes do Anexo I deste termo;

4.5.6- As propostas deverão ser enviadas até às **17hs do dia 21 de março de 2025**, para o endereço eletrônico: heloisa@stacasa.com.br. Toda documentação deverá ser enviada identificando cada arquivo com o nome do referido documento e enviadas em arquivos distintos.

CLÁUSULA QUINTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:

5.1.1- A Comissão Permanente de Licitação realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando as empresas que apresentem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da "Habilitação";

5.1.2- Propostas em desacordo com os termos deste termo e que não atenderem às especificações apresentadas, serão desclassificadas;

5.1.3- Serão desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiências de



6.6. Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, a instituição será excluída deste processo de aquisição ou, se contratada, terá seu contrato rescindido;

6.7. Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Licitação da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

Sobral, 11 de março de 2025

José Ueides Fachine Júnior
Diretora Geral da Santa Casa de Misericórdia de Sobral

Héloisa Arruda Carmo
Presidente

José Victor de Lima Machado
Relator da CPL

Francisco Rayr Melo Gualberto
Membro da CPL



ANEXO I

MINUTA DA PROPOSTA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

(TIMBRE DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E CNPJ)

À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025

Apresentamos nossa proposta de preço, em atendimento a presente Cotação Prévia de Preços, objetivando a Aquisição de equipamento e material permanente visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, destinado a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, através do **Convênio nº 946464/2023**, firmado com o Ministério da Saúde, de acordo com as Especificações e Quantitativos constantes no Anexo I deste termo.

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	V. Unt.	V. Total
02	<p>Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)</p> <p>Ressuscitador Manual (Ambú) para Adulto, devendo ser autoclavável, possuindo máscara em silicone transparente, válvula paciente unidirecional com conector universal para máscara facial o que possibilita 360° de rotação; membrana interna anti-reinalação tipo bico de pato em silicone; conector universal ;válvula de segurança (pop-off) de 60cmH2O e 40 cmH2O, balão de ventilação em silicone transparente; válvula do reservatório unificada, com diafragma em silicone e duas membranas t em silicone; bolsa reservatório de O2 em silicone autoclavável, extensão de oxigênio em PVC, com 2m de comprimento com válvula de peep.</p> <p>OBS1.: Obrigatoriamente deverá acompanhar a proposta todos os catálogos e material(is) ilustrativo(s) original(is) ou cópia(s) em português, referente(s) ao(s) modelo(s) ofertado(s), comprobatório(s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original.</p>		21			

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]* *[Handwritten mark]*



**Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral**

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

**Secretaria
da Saúde**



**SOBRAL
PREFEITURA**

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	V. Unt.	V. Total
	<p>OBS2.: Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do(s) equipamento(s) ofertado(s), em português. O(s) item (ns) não informado(s) poderá (ão) ser considerado(s) como não atendido(s).</p> <p>OBS3.: O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, pleno atendimento desta Descrição, funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s), com aprovação dos usuários e/ou dos serviços de engenharia dos SCMS.</p> <p>GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO PRODUTO, ATRAVÉS DE TERMO DE INSTALAÇÃO, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL DA UNIDADE.</p>					
TOTAL – (EXTENSO)					TOTAL (NUMÉRICO)	-

Validade da Proposta: _____ (Mínimo de 60 dias)

Dados Bancários:
(Banco, Agência e Conta)

_____, ____ de _____ de _____
(Cidade, Estado e Data)

Nome, assinatura e função do representante legal

[Handwritten signatures and initials]



Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

Secretaria
da Saúde



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº --- QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANTA CASA DE MESERICÓRDIA DE SOBRAL, com sede em Sobral-CE, na Rua Crisóstomo Melo, 919, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.818.313/0001-09, sob Intervenção Administrativa da Prefeitura Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, representada por sua Interventora, Regina Célia Carvalho da Silva, e de outro lado a empresa _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, RG nº _____, SSP- _____, tel.: (____) _____, e-mail: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justa e avençada a aquisição do(s) equipamento(s) objeto deste instrumento, vinculada **Termo de Referência nº _____**, seus Anexos e à proposta de preço da Contratada, sujeitando as partes contratantes às normas constantes do Decreto nº 11.531 de 16 de maio de 2023, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde”, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, através do Convênio nº 9464642023, firmado com o Ministério da Saúde, conforme as Especificações e Quantitativos constantes do Anexo I do **Termo de Referência**, compreendendo instalação, configuração e testes, e a prestação dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia.

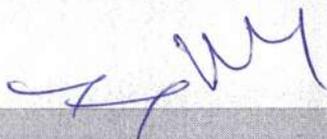
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

O valor total contratado é de R\$ _____ (_____), referente à aquisição de EQUIPAMENTO PERMANENTE, cujo desembolso dar-se-á com o recurso do convênio acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ENTREGA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DOS EQUIPAMENTOS

I. A entrega dos equipamentos deverá ser feita na condição CIF, no local de funcionamento a ser indicado pela Contratante, situado a Rua Crisóstomo de Melo, 919, Centro, Sobral - CE, até o dia ____/____/____.

II. O equipamento entregue em desacordo com as especificações homologadas pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL deverá ser substituído, bem como deverão ser supridas as faltas porventura verificadas, no mesmo prazo de fornecimento do objeto, contados da comunicação, sob pena de aplicação da multa prevista no Inciso I da Cláusula Nona, sem prejuízo das demais sanções constantes do Inciso III da referida Cláusula.

 *João V.* 



**Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral**

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

**Secretaria
da Saúde**



**SOBRAL
PREFEITURA**

III. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO.

I. O prazo de entrega do equipamento será de até 120 (cento e vinte) dias contados da data da emissão da ordem de compra.

II. O prazo de vigência deste Contrato será de (1) um ano, a partir da assinatura do contrato.

III. O prazo de garantia do equipamento será a partir da assinatura do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO EQUIPAMENTO, referente à prestação dos serviços de assistência técnica, acrescido do prazo de entrega, instalação, configuração e testes do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

I. O pagamento será efetuado mediante cobrança simples (sem instrução de protesto), em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto à Santa Casa de Misericórdia de Sobral, contados do Termo de Aceitação Definitivo do Equipamento;

II. A liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos) sobre os valores retidos:

II.1. apresentação da primeira via da nota fiscal em devida forma;

II.2. manutenção das condições de habilitação exigidas na Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica, que deu origem a este Instrumento;

II.3. perfeita regularidade dos demais documentos referentes à venda;

II.4. cumprimento das demais cláusulas e condições definidas neste Contrato.

III. As despesas decorrentes de execução do presente Termo de Referência correrão por conta da UG/Gestão: 257001/00001, assegurado pela Nota de Empenho n. 2023NE00765, vinculado ao Programa de Trabalho 10.302.5018.8535.7158, PTRES: nº 222683, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1001000000, Natureza da Despesa 44.50.42.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Os preços dos materiais contratados poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo

[Handwritten signature]



Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

Secretaria
da Saúde



SOBRAL
PREFEITURA

de um ano, visando à adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos devidamente justificada. O prazo aqui tratado tomará por base a data estabelecida para apresentação da proposta de preços que deu origem a esse termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

I. O CONTRATADO deverá oferecer pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses GARANTIA INTEGRAL do equipamento e de seus acessórios contra eventuais defeitos de fabricação ou incorreções dos equipamentos e seus acessórios. O prazo de garantia será contado a partir da DATA DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO com emissão de documento atestando o RECEBIMENTO DEFINITIVO por parte da Contratante.

II. Equipamentos e acessórios que venham a apresentar problemas de utilização após a aquisição, caracterizados como defeito de fabricação, deverão ser substituídos pelo CONTRATADO ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo a Contratante ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de **manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE**. O prazo para a visita técnica de atendimento para identificação de quaisquer problemas solucionáveis pela Assistência Técnica serão atendidos num prazo de 24 por telefone e em 72h (trinta e seis horas) in loco, após a abertura do chamado pela Contratante.

I.1. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Contrato, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos no período de garantia, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

I.2. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante suporte telefônico, por e-mail ou suporte *on site*, para esclarecimento de dúvidas e para resolução de problemas de configuração e utilização dos equipamentos e materiais.

II. O tempo de atendimento e solução de defeitos será no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação por escrito enviada pelo setor responsável.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

I. A não entrega do equipamento dentro do prazo previsto implicará multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o preço de aquisição do equipamento entregue após a data aprazada;

II. O não atendimento aos chamados para serviços de manutenção do equipamento dentro dos prazos estipulados na Cláusula Oitava implicará multa de 0,1% (um décimo por cento), por hora útil de atraso que exceda o tempo de atendimento e solução estabelecido no referido item, calculada sobre o preço de aquisição do equipamento;

III. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]* *[Handwritten mark]*



III.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

III.2 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO estará sujeito às penalidades do inciso III desta Cláusula, principalmente, nas seguintes situações:

I. reincidência de atraso nos cumprimentos dos prazos estabelecidos no presente Contrato;

II. recusa em substituir qualquer equipamento que esteja em desacordo com as especificações homologadas pela Contratante, bem como suprimento de faltas porventura verificadas, caso a medida não se efetive no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da comunicação;

III. descumprimento de qualquer outra condição estipulada no Contrato e em sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aplicação da multa determinada no inciso I desta Cláusula, o prazo limite de atraso admissível para a entrega total dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, cujo decurso constituirá motivo para a imediata rescisão deste Contrato pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de reter e compensar, dos pagamentos do CONTRATADO, as multas referidas neste termo.

PARÁGRAFO QUARTO - A retenção referida no parágrafo anterior será efetivada logo após o CONTRATADO ser comunicado da abertura de processo administrativo para apuração da infração contratual, onde poderá apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções serão aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

I.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

II. A rescisão deste contrato poderá ser:

II.1 - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos determinados nos art. 137 a 139 da lei 14.133/21, notificando-se ao CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

II.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

II.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

III. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

[Handwritten signatures and initials]



**Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral**

Sob Intervenção da Prefeitura de Sobral

**Secretaria
da Saúde**



SOBRAL
PREFEITURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

I. O foro deste Contrato é o da Comarca de Sobral - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura for suscitada na execução ou interpretação deste Contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Sobral-CE, ____ de _____ de 2025.

Pela Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

Pelo Contratado

Nome: José Uéides Fechine Júnior
Função: Diretor Geral da SCMS
CPF: 623.696.283-91

Nome: (Colocar o nome)
Função: (Colocar a função)
CPF: (Colocar o CPF)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



**Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral**

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

**Secretaria
da Saúde**



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL-CE.

REF.: Cotação Eletrônica nº _____ (Preencher com o nº da Cotação)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da lei 14.133/21, c/c o inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)

[Handwritten signatures and initials]